artigo:

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI Nº 5.920, de 2009.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior; a remuneração do Grupo de Suporte à Fiscalização Agropecuária, de que tratam as Leis nos 10.484, de 3 de julho de 2002, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, da Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei no 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei no 10.225, de 15 de maio de 2001, do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, de que tratam as Leis nos 9.657, de 3 de junho de 1998, e 11.355, de 19 de outubro de 2006, da área de Auditoria do Sistema Único de Saúde, de que trata a Lei no 11.344, de 8 de setembro de 2006; a instituição de estrutura remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo; a remuneração do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, de que trata a Lei no 11.776, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 5.920, de 2009, o seguinte

"Art. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional o projeto de lei orgânica da carreira de Técnico de Fiscalização Federal Agropecuária, composta pelos cargos de Agente de Atividades Agropecuárias, Auxiliar Operacional em Agropecuária, Técnico de Laboratório, Auxiliar de Laboratório e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal."

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **JUSTIFICAÇÃO**

Os cargos de Agente de Atividades Agropecuárias, Auxiliar Operacional em Agropecuária, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório foram criados pela Lei n. 5.645/70, estruturados pelo Decreto n. 72.950/73 e as atribuições foram estabelecidas pela Portaria DASP n. 179/74.

Já o cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal foi criado pelo Decreto n. 87.788/82 e suas atribuições estabelecidas pela Portaria DASP n. 274/84.

Estes cargos compõem a estrutura necessária para a execução das atividades de Defesa, Fiscalização, Inspeção e Controle sanitário de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Para manter a sua posição de liderança no mercado exportador de alimentos, o Brasil precisa oferecer as garantias requeridas pelos países importadores e firmadas em acordos internacionais. Estas garantias outorgam confiabilidade aos sistemas de Defesa, Fiscalização, Inspeção e Controle Sanitárias por meio de sistemas e programas eficientes e de agentes públicos comprometidos e bem capacitados.

Ante o exposto, o projeto de lei orgânica da carreira de Técnico de Fiscalização Federal Agropecuária é o instrumento legal próprio para adequar o quadro funcional do MAPA e garantir a modernização dos sistemas de fiscalização e inspeção agropecuária.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres paras a aprovação da Emenda ADITIVA.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2009.

Deputado